



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 09/2023/PROGRAD

VESTIBULAR PARA INGRESSO NO CURSO DE LETRAS LIBRAS EM 2023

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** torna público, para conhecimento dos interessados, que no período abaixo discriminado estarão abertas as inscrições ao **Vestibular 2023 para o Curso de Letras Libras — Licenciatura**, destinadas aos alunos surdos, ou com deficiência auditiva, que concluíram o Ensino Médio, ou equivalente, e realizaram, ou não, as provas do ENEM 2022. Destinadas também para os alunos ouvintes que concluíram o Ensino Médio, ou equivalente, e realizaram as provas do ENEM 2022, objetivando o preenchimento das vagas ofertadas em 2023, obedecida a regulamentação específica da matéria estabelecida pelo Ministério da Educação; pelo Decreto n.º 5.626 de 22 de dezembro de 2005; da Lei n.º 12.711 de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409 de 28 de dezembro de 2016; da Portaria Normativa n.º 18 de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 9 de 5 de maio de 2017 e pelas Normas Gerais para o Vestibular, aprovadas pela Resolução n.º 22/2021 do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, observadas as condições que se seguem:

DOS CANDIDATOS SURDOS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

1. Considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS.
2. Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
3. O candidato que optar por concorrer às vagas como surdo ou como deficiente auditivo deverá enviar para o e-mail calm@academico.ufs.br, **nome completo, endereço atualizado, números de telefones para contato e, em anexo, como formato PDF, Carteira de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Laudo Médico legível assinado pelo Otorrinolaringologista expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de sua apresentação e exame de Audiometria, nos dias 01, 02, 03, 06 e 07 de março de 2023.**
 - 3.1 A efetivação da sua inscrição como surdo ou deficiente auditivo ficará condicionada à análise dessa condição pela Comissão Multiprofissional, com base nas Leis Federais n.º 7.853/1989; n.º 10.048/2000; n.º 10.098/2000; n.º 12.764/2012; n.º 13.146/2015; n.º 14.126/2021, nos Decretos n.º 3.298/1999; n.º 6.949/2009; n.º 5.296/2004 e n.º 8.368/2014 e suas respectivas alterações.
 - 3.2 Se a Comissão Multiprofissional concluir que a documentação é suficiente para comprovar a deficiência alegada, será dado parecer **deferido**, caso contrário, a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), convocará o candidato por e-mail institucional, para a realização dessa avaliação com a Junta Oficial em Saúde da Universidade Federal de Sergipe.
 - 3.2.1 O candidato convocado para avaliação pericial presencial deverá apresentar, no momento da perícia médica, todos os documentos comprobatórios originais: laudo/relatório médico e exames.
 - 3.2.2 O Laudo Médico legível expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de sua apresentação, deve constar:
 - 3.2.2.1 A espécie e o tipo/grau/nível de deficiência, conforme expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças — CID;
 - 3.2.2.2 A provável causa da deficiência; e
 - 3.2.2.3 A assinatura, o nome e o carimbo com o número do CRM do médico especialista e responsável pela emissão do Laudo.
4. O candidato que não obtiver parecer favorável poderá participar do Vestibular na condição de candidato ouvinte, caso tenha realizado as provas do ENEM 2022.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 09/2023/PROGRAD

DAS INSCRIÇÕES

5. A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, via internet através do endereço eletrônico www.ccv.ufs.br no período compreendido entre **as 9h do dia 20 de março de 2023 e as 17h do dia 24 de março de 2023**, considerando-se o horário local e seguindo as orientações ali contidas.
6. Para efetuar a inscrição, é imprescindível, além do número do Documento de Identidade, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o número de inscrição do ENEM 2022 do candidato. O número do ENEM 2022 é obrigatório para os candidatos ouvintes e facultativo para os candidatos surdos ou com deficiência auditiva.
7. A Comissão de Concursos e Vestibulares (CCV) da UFS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
8. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à participação no Vestibular 2023 para o curso de Letras Libras.
9. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição são da exclusiva responsabilidade do candidato.
10. A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.
11. O candidato só poderá realizar uma inscrição e, após a finalização do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, não será permitida nenhuma modificação de opção.
12. Reserva de vagas
 - 12.1. Serão considerados os seguintes grupos de inscrição:
 - Grupo AC** — Todos os candidatos, independentemente da sua procedência escolar (Ampla Concorrência).
 - Grupo E1** — Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).
 - Grupo E2** — Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa n.º 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).
 - Grupo F1** — Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa n.º 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).
 - Grupo F2** — Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa n.º 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).
 - Grupo G1** — Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).
 - Grupo G2** — Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).
 - Grupo H1** — Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 09/2023/PROGRAD

médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).

Grupo H2 — Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).

12.2 O candidato com inscrição nos grupos **E1, E2, F1, F2, G1, G2, H1 ou H2**, se não selecionado nesses grupos, continuará concorrendo na **Ampla Concorrência**.

12.3 O candidato com deficiência, caso seja aprovado, comprovará a sua deficiência através de laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4.º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID, com exceção dos candidatos surdos ou com deficiência auditiva que obtiveram parecer favorável da Junta Oficial em Saúde da Universidade Federal de Sergipe.

12.4. Os candidatos inscritos nas cotas dos que se autodeclararam pretos ou pardos, caso sejam aprovados, serão obrigatoriamente submetidos às Comissões de Heteroidentificação Complementar, que verificarão a veracidade das autodeclarações com base, única e exclusivamente, nas características fenotípicas do candidato, sendo excluído o critério de ancestralidade. (Resolução n.º 61/2022/CONEPE).

12.5. São de responsabilidade do candidato as informações e declarações prestadas. Caso o candidato aprovado não apresente a documentação pertinente a sua declaração realizada no ato da inscrição, ou seja, constatada alguma tentativa de fraude ou de má-fé para qualquer um dos casos da política de reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada, além da possibilidade de providências judiciais serem adotadas pela Universidade Federal de Sergipe.

13. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas conforme a Portaria Normativa n.º 18 de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação, da seguinte forma:

13.1. As vagas remanescentes do grupo H1 serão ofertadas aos candidatos do grupo H2 e, restando vagas, aos candidatos do grupo G1.

13.2. As vagas remanescentes do grupo H2 serão ofertadas aos candidatos do grupo H1 e, restando vagas, aos candidatos do grupo G1.

13.3. As vagas remanescentes do grupo G1 serão ofertadas aos candidatos do grupo G2; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo H1; restando vagas, aos candidatos do grupo H2 e ainda restando vagas, aos candidatos do grupo F1.

13.4. As vagas remanescentes do grupo G2 serão ofertadas aos candidatos do grupo G1; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo H1; restando vagas, aos candidatos do grupo H2 e ainda restando vagas, aos candidatos do grupo F1.

13.5. As vagas remanescentes do grupo F1 serão ofertadas aos candidatos do grupo F2 e, restando vagas, aos candidatos do grupo E1.

13.6. As vagas remanescentes do grupo F2 serão ofertadas aos candidatos do grupo F1 e, restando vagas, aos candidatos do grupo E1.

13.7. As vagas remanescentes do grupo E1 serão ofertadas aos candidatos do grupo E2; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo F1; restando vagas, aos candidatos do grupo F2; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo H1; restando vagas, aos candidatos do grupo H2; restando vagas, aos candidatos do grupo G1 e ainda restando vagas, aos candidatos do grupo G2.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 09/2023/PROGRAD

- 13.8. As vagas remanescentes do grupo E2 serão ofertadas aos candidatos do grupo E1; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo F1; restando vagas, aos candidatos do grupo F2; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo H1; restando vagas, aos candidatos do grupo H2; restando vagas, aos candidatos do grupo G1 e ainda restando vagas, aos candidatos do grupo G2.
- 13.9. Após a aplicação dos subitens acima, as vagas que restarem serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência
14. Verificação da Confirmação da Inscrição — O candidato deverá, no período de **20 a 27 de março de 2023**, verificar a confirmação da sua inscrição no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br e, se for o caso, nesse período, resolver as situações pendentes entrando em contato com a CCV (Comissão de Concursos e Vestibulares) através do e-mail ccv@academico.ufs.br. Não serão aceitas reclamações posteriores.
15. Cartão do Local de Prova — O candidato surdo ou com deficiência auditiva deverá, no período de **12 a 14 de abril de 2023**, acessar o endereço eletrônico www.ccv.ufs.br para imprimir o Cartão de Local de Prova que lhe dará conhecimento do local de realização das provas.
16. Em hipótese alguma, no dia da prova, o candidato terá acesso ao local de realização das provas sem um documento de identificação oficial, original, com foto.

DAS VAGAS

17. Para o curso Letras Libras — Licenciatura / matutino autorizado pela Resolução n.º 22/2021/CONEPE, serão ofertadas 30 (trinta) vagas para o ano letivo de 2023, distribuídas da seguinte forma:

CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO

GRUPOS / VAGAS									
AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	TOTAL
15	0	2	0	5	0	2	1	5	30

NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA

18. São 30 (trinta) alunos por turma.

LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO CURSO

19. O curso de graduação em Letras Libras funcionará na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.

DAS PROVAS

20. Os candidatos surdos ou com deficiência auditiva serão submetidos a três provas:

- 20.1. **Leitura e compreensão de textos** — terá peso 01 (um) e caráter eliminatório e classificatório. Esse exame conterá 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha de Leitura e compreensão de textos em língua portuguesa e em Libras, nas quais o candidato deverá demonstrar um operacional mínimo de entendimento textual. As questões terão cinco alternativas de respostas (**A, B, C, D e E**), das quais somente uma estará correta;
- 20.2. **Conhecimentos Gerais** — terá peso 01 (um) e caráter eliminatório e classificatório. Esse exame conterá 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, sobre os eixos temáticos Ciências Humanas e Cultura, e Ciências Lógicas e da Natureza, nos quais o candidato deverá demonstrar um operacional mínimo de conhecimentos gerais em disciplinas básicas, como Geografia, História, Cultura e Artes, Biologia, Matemática, Ecologia, Política, entre



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 09/2023/PROGRAD

outras. As questões terão cinco alternativas de respostas (A, B, C, D e E), das quais somente uma estará correta;

20.3. **Redação** — terá peso 02 (dois) e caráter eliminatório e classificatório. Nesse exame, será apresentado um tema a ser desenvolvido pelo candidato através de um texto dissertativo-argumentativo, em prosa. A proposta de redação será projetada em Libras. Além disso, haverá a presença de intérpretes nas provas de redação para assegurar maior acessibilidade aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva. A redação será corrigida por três avaliadores de forma independente. Cada avaliador atribuirá uma nota com base nos seguintes aspectos: desenvolvimento do texto conforme o tema; coesão e coerência; uso do registro padrão da Língua Portuguesa. A nota final da Prova de Redação será a média aritmética das três correções. Na correção da Prova de Redação, serão consideradas as seis especificidades linguísticas dos candidatos surdos, usuários do português como segunda língua, desde que sem prejuízo ao conteúdo.

21. A prova objetiva de Leitura e compreensão de textos em língua portuguesa, assim como a prova de Conhecimentos Gerais, terão todas as questões projetadas em Libras. As questões serão apresentadas em sequência, que será repetida duas vezes. Em seguida, será projetada em Libras a proposta de redação. Logo após, o conjunto de questões será apresentado novamente. Além disso, haverá a presença de intérpretes nas provas para assegurar maior acessibilidade aos candidatos surdos. Essas provas serão realizadas conforme o calendário a seguir:

Data	Horário	Provas	N.º da Prova	Nº de Questões	Numeração das Questões
16.04.2023	8h às 13h	Leitura e Compreensão de Textos	1	20	1 a 20
		Conhecimentos Gerais	2	20	21 a 40
		Redação	3	—	—

DA CLASSIFICAÇÃO

22. A classificação será feita primeiramente para os candidatos surdos ou com deficiência auditiva pela ordem decrescente das médias ponderadas dos candidatos, obtidas a partir das notas das provas do Vestibular para Letras Libras em cada um dos grupos de inscrição como previsto no artigo 6.º da Resolução nº 22/2021/CONEPE. Os casos de empate que venham a ocorrer serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação, ao candidato que obtiver maior nota na Prova de Redação. Persistindo o empate, a prioridade será dada ao candidato que tiver maior nota da Prova de Compreensão textual. Persistindo o empate, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

23. As vagas remanescentes, caso existam, serão preenchidas com os candidatos surdos que não conseguiram aprovação como surdo ou deficiente auditivo e que tenham realizado as provas do ENEM 2022 e com os candidatos ouvintes, observando-se a ordem decrescente das médias das notas do ENEM 2022 e cada um dos grupos de inscrição, com prioridade para os candidatos surdos ou com deficiência auditiva. Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação final dos candidatos, para cada curso e grupo, serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação, ao candidato que tenha:

23.1. Maior nota na Prova de Redação;

23.2. Maior nota da Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

23.3. Maior nota na Prova de Matemática e suas Tecnologias;

23.4. Maior nota na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

23.5. Persistindo o empate, o desempate será feito em benefício do candidato de menor renda familiar bruta per capita nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 09/2023/PROGRAD

DA DESCLASSIFICAÇÃO

24. Será desclassificado do Vestibular o candidato que se incluir em quaisquer das seguintes situações:
- 24.1. Deixar de comparecer a qualquer uma das provas do Vestibular para Letras Libras e, se for o caso, deixar de comparecer a qualquer uma das provas do ENEM 2022;
 - 24.2. Obter nota igual a zero em qualquer uma das provas do Vestibular para Letras Libras e, se for o caso, obter nota igual a zero em qualquer uma das provas do ENEM 2022;
 - 24.3. Obter nível de acertos menor que 30% nas questões de Leitura e Compreensão de textos e de Conhecimentos Gerais, mencionadas no item 20.
 - 24.4. Obter nota menor que 4,00 (quatro) na prova de Redação, mencionada no item 20.
25. Em qualquer fase do Vestibular, será excluído o candidato que comprovadamente usar de fraude, atentar contra a disciplina, adotar procedimentos que contrariem estas Normas ou as orientações que constam no Edital ou que venha a desacatar quem esteja investido de autoridade para dirigir, coordenar, orientar ou auxiliar na realização do Vestibular.

DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

26. A Matrícula Institucional dos candidatos classificados no Vestibular é obrigatória e será realizada pelo Departamento de Administração Acadêmica — DAA, conforme Edital a ser publicado em <https://prograd.ufs.br/pagina/22752> pela Pró-Reitoria de Graduação da UFS.
27. O candidato com deficiência, caso seja aprovado deverá, no período indicado no Edital da Matrícula Institucional, apresentar perante a Comissão Multiprofissional, o(s) relatório(s) necessários para comprovar a sua condição de deficiente, com exceção dos candidatos surdos ou com deficiência auditiva que obtiveram parecer favorável, conforme item 3 deste edital.
28. O candidato que optar pela reserva de vagas para escola pública deverá, no ato da Matrícula Institucional, comprovar a realização de cem por cento do Ensino Médio em escolas públicas das redes federal, estadual ou municipal e, se for o caso, comprovar a renda familiar conforme estabelecido na Lei n.º 12.711 de 29 de agosto de 2012 e no Edital da Matrícula Institucional.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29. Não se admitirá a entrada no local de realização das provas de candidato que não estiver com o seu documento de identificação oficial, original, com foto.
30. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados às **8h**, horário local, não sendo permitido o ingresso de qualquer candidato após esse horário.
31. Será eliminado do Vestibular o candidato que marcar suas respostas na Folha de Respostas cujo número não coincida com o seu número de ordem.
32. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá realizar suas provas fora dos locais previamente estabelecidos pela CCV.
33. O candidato que sair do local de realização do exame, independentemente do motivo, encerrará sua participação na prova.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 09/2023/PROGRAD

34. O gabarito da prova será divulgado através do endereço eletrônico www.ccv.ufs.br, no máximo 24 horas após o seu encerramento. Recursos concernentes ao gabarito das provas só serão aceitos até 48 (quarenta e oito) horas após a sua divulgação.
- 34.1. **O resultado será divulgado até o dia 28 de abril de 2023**, através do endereço eletrônico www.ccv.ufs.br.
35. No dia das provas, o candidato será identificado através da fotografia, assinatura e/ou impressão digital.
36. Durante a realização das provas, o candidato não poderá estar de posse de telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook, máquina fotográfica ou equipamento similar nem usar chapéu, boné, gorro, sob pena de ser eliminado do Vestibular.
- 36.1. A Comissão de Concursos e Vestibulares não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
37. O candidato que se recusar a entregar a Folha de Resposta e o Caderno de Questões ao término do tempo destinado para a realização das provas será eliminado do Concurso.
38. A Comissão de Concursos e Vestibulares, a qualquer momento, poderá utilizar detectores de metal para verificação de porte de equipamentos eletrônicos, principalmente na ida do candidato ao banheiro.
39. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de provas por, no mínimo, uma hora e meia após o início das provas.
40. Os três últimos candidatos presentes à prova em cada sala só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, o Formulário de Ocorrência e a Lista de Presença.
41. Se, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
42. A inscrição do candidato implica na aceitação das decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Concursos e Vestibulares.
43. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 14 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação